



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 001/2022

**Processo:** 001/2022

**Emitente:** CONTROLE INTERNO CÂMARA MUNICIPAL

**Gestor responsável:** Aprígio Pereira de Araújo Neto - Presidente da Câmara Municipal

**Exercício:** 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle interno, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito desta Casa Legislativa;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir, apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações correspondentes, emitindo, ao final, nosso parecer.

**1 Análise de regularidade / legalidade**

**1.1 Auditorias realizadas**

No exercício de 2021 não foi realizada auditoria geral no órgão competente, apenas orientações em procedimentos de despesas, advindas das contratações efetivadas por este Órgão e, sobretudo, não foi realizada análise na folha de pagamento mensal desta Casa Legislativa.

**1.2 Irregularidades constatadas**

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades. Com isso, não foi necessário a apresentação de proposições ao Gestor Responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## 2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

### 2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 01 - Avaliação orçamentária e financeira

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)	Meta física realizada (G)	Indicador do programa (I)
MELHORIA ORGANIZACIONAL / CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00	28.037,15	70,09	PREDIO CONSTRUIDO	0,00	0,00	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO
MELHORIA ORGANIZACIONAL / MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	866.693,00	795.692,45	91,81	REPASSE DA CAMARA	0,00	0,00	% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO

A análise da gestão orçamentária e financeira apontou que na Ação Construção e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal atingiu-se 70,09% do valor total autorizado na dotação, uma vez que houve a construção da garagem no prédio próprio desta Casa Legislativa. Por sua vez, a ação Manutenção das Atividades da Câmara Municipal teve um percentual de execução elevado ( 91,81%) contribuindo para atender as despesas com as atividades desta Casa Legislativa.

### 2.2 Gestão patrimonial

#### 2.2.1 Bens móveis e imóveis

Analisando o Balanço Patrimonial deste Órgão, constatou-se que no encerramento do exercício, os bens móveis da entidade totalizaram R\$ 131.681,74, correspondente aos bens adquiridos nos anos anteriores e no ano de 2021, ressaltando que existe bens adquiridos em anos anteriores que não estão avaliados. Em relação aos bens imóveis, esta Casa possui um imóvel cedido pelo Município, para ser utilizado como sede própria da Câmara Municipal, que começou a ser reformado em 2019 e teve continuidade e término no ano de 2020. Em 2021 foi feita a construção de uma garagem no prédio, ocasionando uma despesa total de 28.037,15.

#### 2.2.2 Almojarifado

Durante o exercício de 2021, não foi realizado o levantamento do almojarifado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



### 2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, a frota de veículos e equipamentos desta Casa Legislativa correspondeu a R\$ de 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais) de acordo com os registros contábeis. Frisa-se que ainda não foi realizada nenhuma depreciação.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 32.150,56 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) com aquisição de peças, contratação de serviços e aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

:

Tabela 02 - Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível (l)	Tipo da frota	Situação Atual	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
GRAND SIENA 1.4 FIAT Palio attractv 1.0	2021	RGF 9119	Alcool/gasolina	Próprio	Em uso	4.995,862	30.046,69	1.221,97	881,90
Total						R\$ 32.150,56			

### 3. Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
	Omissão de remessa da declaração de bens e rendimentos ao TCE-RN, por meio do Sispatrí	Em atendimento ao previsto na Resolução nº 030/2016, revogada pela Resolução nº 002/2021, informamos o agente político acerca da exigência de remessa da declaração de bens e rendimentos ao TCE-RN, por meio do Sispatrí. No entanto, este se omitiu no envio da declaração. Em virtude disso, procedemos a uma nova



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



		notificação acerca da pendência da remessa, que foi novamente descumprida. Diante da omissão reiterada do agente público, este Órgão de Controle Interno vem informar ao Tribunal de Contas do Estado a omissão do Edil no envio da declaração, a fim de que adote as providências cabíveis ao caso.

#### 4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, relativa ao exercício de 2021, com objetivo de:

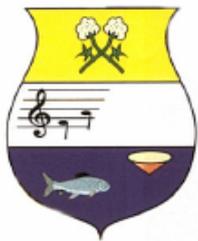
I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Órgão do Poder Legislativo Municipal.

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2022

MAILDE DE MEDEIROS DANTAS  
Controladora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Certificado:** 001/2022

**Processo:** 001/2022

**Emitente:** Controle Interno Câmara Municipal

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de São João do Sabugi

**Gestor responsável:** Aprígio Pereira de Araújo Neto - Presidente da Câmara Municipal

**Exercício:** 2021

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2021.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2022.

**MAILDE DE MEDEIROS DANTAS**

Controladora Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Relatório:** 001/2022

**Processo:** 001/2022

**Emitente:** Controle Interno Camara Municipal

**Unidade auditada:** Câmara Municipal de São João do Sabugi

**Gestor responsável:** Aprígio Pereira de Araújo Neto - Presidente da Câmara Municipal

**Exercício:** 2021

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

Os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram coerentes de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, concluindo-se que a atuação do gestor foi pautada na transparência, cuja Gestão financeira foi direcionada a redução de custos, de modo a minimizar despesas para garantir recursos suficientes destinados a aquisição de material permanente para a Câmara Municipal. Além disso, destaca-se o desenvolvimento de atividades voltadas ao interesse público em parceria com outros Órgãos.

Destarte isso, não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada – Câmara Municipal de São João do Sabugi.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Aprígio Pereira de Araújo Neto – Presidente da CMSJS, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

São João do Sabugi/RN, 12 de abril de 2021.

**MAILDE DE MEDEIROS DANTAS**  
Controladora Geral